



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 124**

29 de abril de 1965

*Autoriza o Poder Executivo a aplicar os novos níveis de salário mínimo vigente no Município ao pessoal jornaleiro da Prefeitura Municipal e de outras providencias.*

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 27 de abril de 1965, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n° 124:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os níveis de salário mínimo vigente no Município a partir de 1º de março de 1965, a todo pessoal jornaleiro da Prefeitura.

Art. 2.º Em vista da adoção dos níveis de salário mínimo, fica o Poder Executivo autorizado a elevar de padrão os cargos de provimento efetivo baixado pela Lei n° 119 de 15/12/1964, na seguinte base:

- 1 Tesoureiro elevar do padrão Q para o padrão T.**
- 1 Auxiliar de Tesoureiro elevar do padrão H para o padrão L.**
- 1 Administrador (feitor) elevar do padrão G para o padrão K.**
- 1 Motorista elevar do padrão J para o padrão M.**
- 1 Tratorista elevar do padrão K para o padrão N.**
- 1 Chefe do S.L.F. elevar do padrão J para o padrão M.**

Art. 3.º Para ocorrer com as despesas do aumento ora concedido, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares na ocasião oportuna.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 29 de abril de 1965.

Alcides Gomes da Costa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---